



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS COSTA  
PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 / 7545 / 7547 / 7548

E-mail:

Ofício nº : 671/2018

Cuiabá-MT, 12 de junho de 2018

A Sua Excelência a Senhora

**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK**

**Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso**

Cuiabá – MT

Assunto: **PROCESSO : 228478/2016 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Processos Diligenciados, certificando o decurso de prazo concedido à Secretaria de Estado de Educação para que encaminhasse a este Tribunal de Contas a Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 1164/2005, celebrado entre a SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Jangada, diante disto, fica V. Excelência, **INTIMADA** para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da oficial ciência desta Decisão (Cópia Anexa), encaminhe a este Tribunal de Contas a Tomada de Contas Especial instaurada pelo próprio órgão, por meio da Portaria nº 130/2016/GS/SEDUC/MT, referente ao Convênio, nº 1164/2005, sob pena de multa, conforme prescreve o artigo 18 da Resolução Normativa nº 24/2014 deste Tribunal de Contas.

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo e na revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

[Para acessar a Decisão, clique aqui.](#)

Informo que esse Relatório estará disponível para download pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

**KARLA VASQUES MORENO SANTOS<sup>1</sup>**

Chefe de Gabinete

(Portaria 092/2017, DOC de 11/07/2017)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006